

LEI Nº. 2.202 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Reajuste Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, no percentual de 5,39% (cinco inteiros e trinta e nove décimos por cento).

Art. 2º - O município adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia **01 de abril de 2009**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 18 de setembro de 2009.**

**MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal**